



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.232787_2026-07

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.232787_2026-07, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de laudo técnico de avaliação para imóveis nos quais estão instaladas ou venham a ser instaladas unidades da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) em Minas Gerais, para fins de locação, em conformidade com a ABNT - NBR 14.6532.
2. As razões que justificam a contratação estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que a opção pela contratação do serviço se mostrou a alternativa que melhor atende às necessidades do órgão, pois esta administração não possui cargos de engenharia suficiente nos quadros da maioria dos órgãos, restando então a contratação indireta de empresas especializadas que dominem conhecimentos e procedimentos necessários ao serviço.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua contratação, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência do serviço a ser contratado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado ao processo, priorizou-se inicialmente a aplicação do inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021, por meio da funcionalidade Pesquisa de Preços disponível no sistema compras.gov.br. Assim, após pesquisa realizada, utilizou-se o método da mediana para obtenção do preço estimado, sendo esse de R\$ 28.740,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.
7. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/24), a contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
8. Tendo em vista que a natureza da contratação, usualmente voltada a escopo definido, não impõe à Administração riscos capazes de comprometer o êxito da execução contratual, optou-se pela não elaboração do Mapa de Riscos.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.232787_2026-07

9. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente contratação não se fez o uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto não se encontra entre os itens já padronizados.

10. No escopo da contratação em tela foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram acrescentados critérios de sustentabilidade.

11. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

12. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021 informo que o item a ser contratado está classificado no código CATSER 21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).

14. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.807/2025), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.

Datado e assinado digitalmente

Isabella Costa Melo
SELIC/DIPOL/SRRF06



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações
Processo Administrativo nº 13031.232787_2026-07

De acordo.

Encaminhe-se à DIPOL06 para autorização.

Datado e assinado digitalmente

Valdiney Breder de Souza
Chefe do SELIC/SRRF06

De acordo.

Estando o processo instruído com as peças fundamentais para a contratação em questão, **autorizo** o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o art. 358, parágrafo nono, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de laudo técnico de avaliação para imóveis nos quais estão instaladas ou venham a ser instaladas unidades da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal (SRRF06) em Minas Gerais, para fins de locação, em conformidade com a ABNT - NBR 14.6532.

Datado e assinado digitalmente

Kenia Marina Guimarães Silva
Chefe DIPOL/SRRF06

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 24/06/2026

ISABELLA COSTA MELO em 23/06/2026

VALDINEY BREDER DE SOUZA em 24/06/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APJ3.R4VR.CM0SB.5T9R

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

GYKjBHIC7sfenKGo+xHTEq96g+cAc+IfdJIE3/EyrEA=